



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplemen-
tar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, -
nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=
nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte -
lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de
29 de dezembro de 1970, conforme Resolução nº=188/70.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu-
nicipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importancia de Cr\$--
Cr\$-2.810,00--(Dois mil, oitocentos e dez cruziênos), destinado a
seguinte verba orçamentária:

I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

03-Serviço de Secretária Geral e Dependências

3-Pôsto de Correio

300009 Despesas de Correio

311109 Pessoal Civil

Vencimentos da Encarregada-ficha 48..... 120,00.

II-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

01-Serviço de Administração Fazendária

3-Dívida Interna

300013 DESPESAS CORRENTES

320013 Transferências Correntes

324113 Juros da Dívida Pública

Dívida Fundada Interna

Lei 61 de 23/07/64-ficha 59..... 10,00.

Lei 118 de 18/11/65-ficha 60..... 10,00.

400013 DESPESAS DE CAPITAL

430013 Transferências de Capital

431013 Amortização

431113 Amortização da Dívida Pública

Dívida Fundada Interna

Lei 30 de 11/09/62-ficha 61.....2.670,00.

2.810,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei terá vigência até o dia 30 de abril de 1971-(§4º do artigo 62, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 de dezembro de 1970.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/
por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL